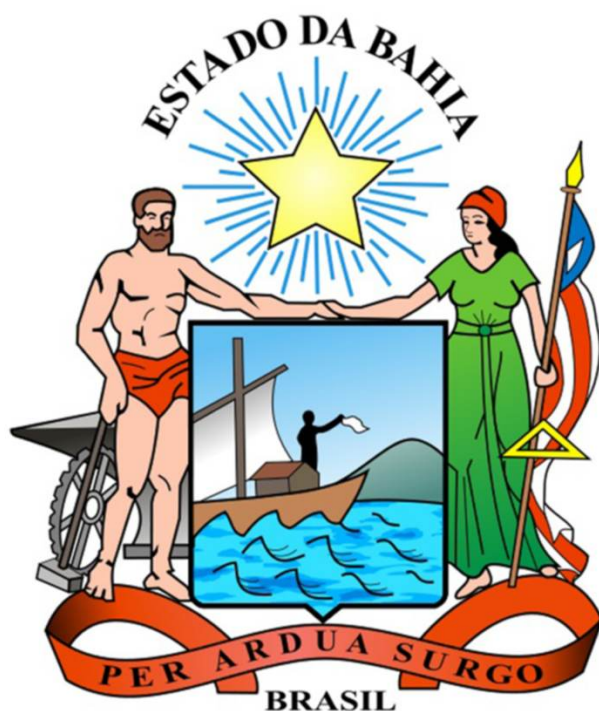


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....	
PORTARIA Nº 006 – 2024 – MATRICULAS.....	



PORTARIAS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra. Nossa Gente
CNPJ
13.913.363/0001-06

PORTARIA N° 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 2° - **EXONERAR**, o Sr. **ANTONIO CLEIDSON DE JESUS GONZAGA**, do
cargo em comissão, de **Diretor de Controle e Manutenção de Patrimônio**,
padrão **CC-XV**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro 2024.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSE DEUS NOSTRA SPES
CNPJ
13.913.362/0001-06

PORTARIA N° 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 2° - **NOMEAR**, o Sr. **LEONARDO SANTANA SOUZA**, para o cargo em
comissão, de **Diretor de Controle e Manutenção de Patrimônio**, padrão **CC-
XV**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro 2024.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon –
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



PORTARIA Nº 006 – 2024 – MATRICULAS



PORTARIA Nº 06/2024 – MATRÍCULA

“Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- Garantir a todo o cidadão calmonense o direito constitucional de acesso à permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;
- Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;
- Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;
- Otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- Informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;
- Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Garantir:

- ✓ Os princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 e 214;
- ✓ A Emenda Constitucional nº 53/6 e 59/09;
- ✓ As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº9394/96/LDB.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica determinado que o **Processo de Matrícula** seja acompanhado por comissões de matrícula em cada unidade escolar.

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte **cronograma para a matrícula** de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação de matrícula para todas as modalidades da Rede Municipal de Ensino.	30/11/2023 a 15/12/2023
2- Matrículas dos alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II e EJA	03/ 01/2024 a 19/01/2024



Art. 3º - As Unidades Escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no horário das 8 horas às 12 horas, das 13h às 17h e para o público da EJA das 19h às 21h.

Art. 4º - Não será permitida a concessão de férias ao Diretor, Vice-Diretor, Secretário Escolar e servidor administrativo da escola, no período da matrícula.

Art. 5º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública e o educando que se transfere deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II – Xérox da Certidão de Registro Civil (CN) e Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III – 02 fotos 3 x 4 recentes;
- IV – Xérox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- V – Xérox do cartão do SUS, com o respectivo original para fins de conferência;
- VI – Xérox do número do NIS;
- VII_ Carteira de Vacinação atualizada e declaração de vacinação atualizada;
- VIII- Carteira de Vacinação da COVID 19, conforme idade garantida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Na forma de legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando (a) cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Para o aluno pertencente à Rede Pública Municipal, será aceito Atestado de Escolaridade, de acordo com o modelo do Anexo I.

Art. 7º - Fica determinado que os educandos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março deverão se matricular no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - Fica determinado que os diários de classe sejam elaborados considerando a Matriz Curricular de Ensino Fundamental de 9 anos e EJA.

ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR SALA
1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	20
2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	25
Classe Multisseriada	25
6º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.	30
7º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.	35
EJA I e II	25
EJA III e IV	35



EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR SALA
Creche	15
Classe Unificada (Creche/Pré Escola)	15
Pré-escola	20
Classe multietapa	20

Art. 8º - Fica estabelecido que o educando com deficiência deverá ser matriculado em Unidade Escolar Regular e no turno oposto na Sala de Recurso.

Art. 9º - Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2024, abrangendo Jornada Pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação (esse período não contam como dia letivo) e avaliação final, a ser obedecido pelas Unidades Escolares, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final. Observando no decorrer do Ano Letivo os estudos e a recomposição das aprendizagens conforme Art. 32 da LDB.

Art. 10 - O descumprimento do Calendário Escolar, através das Unidades Escolares, instituído por esta Portaria ou dos calendários diferenciados do Padrão aprovados pelo Conselho Municipal de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas, devendo ser observado:

§ 1º - A reposição dia letivo ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

§ 2º - As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Art. 11 - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada unidade didática para avaliar o desempenho acadêmico de cada classe e subsidiar o planejamento para o período de recuperação paralela, conforme previsto no artigo 24 da LDB, bem como as intervenções necessárias para a unidade seguinte e, ao final dos estudos

obrigatórios de recuperação, para avaliar o desempenho acadêmico e a dinâmica pedagógica e os resultados do ano letivo, à luz do projeto político-pedagógico.

§ 1º - É de responsabilidade da direção da UE e da Coordenação Pedagógica o registro em ata a folha de presença da participação do professor no Conselho de Classe.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação-CME deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar Padrão e participar da elaboração de calendário diferenciado, quando necessário, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar Municipal.

Art. 13 - Para assegurar aos estudantes as 800(oitocentas) horas, a Secretaria da Educação fará o acompanhamento das unidades escolares.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
RUA DESEMPALHADEIRA, 1511
CENTRO
13.913.363/0001-06

Art. 14 - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2024 ocorrerá nos dias 29 a 31/01 e 01e 02/02/24.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

AUDACY BATISTA REQUIÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
13-913-323/0001-60

CALENDÁRIO LETIVO 2024

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

LEGENDA JANEIRO

INÍCIO 1ª UNIDADE

INÍCIO 2ª UNIDADE

INÍCIO 3ª UNIDADE

INÍCIO 4ª UNIDADE

INÍCIO 5ª UNIDADE

INÍCIO 6ª UNIDADE

INÍCIO 7ª UNIDADE

INÍCIO 8ª UNIDADE

INÍCIO 9ª UNIDADE

INÍCIO 10ª UNIDADE

INÍCIO 11ª UNIDADE

INÍCIO 12ª UNIDADE

INÍCIO 13ª UNIDADE

INÍCIO 14ª UNIDADE

INÍCIO 15ª UNIDADE

INÍCIO 16ª UNIDADE

INÍCIO 17ª UNIDADE

INÍCIO 18ª UNIDADE

INÍCIO 19ª UNIDADE

INÍCIO 20ª UNIDADE

INÍCIO 21ª UNIDADE

INÍCIO 22ª UNIDADE

INÍCIO 23ª UNIDADE

INÍCIO 24ª UNIDADE

INÍCIO 25ª UNIDADE

INÍCIO 26ª UNIDADE

INÍCIO 27ª UNIDADE

INÍCIO 28ª UNIDADE

INÍCIO 29ª UNIDADE

INÍCIO 30ª UNIDADE

INÍCIO 31ª UNIDADE

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

LEGENDA FEVEREIRO

JORNADA PEDAGÓGICA

INÍCIO 1ª UNIDADE

CARNAVAL

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

LEGENDA MARÇO

SEMANA SANTA

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

LEGENDA ABRIL

INÍCIO 1ª UNIDADE

INÍCIO 2ª UNIDADE

INÍCIO 3ª UNIDADE

INÍCIO 4ª UNIDADE

INÍCIO 5ª UNIDADE

INÍCIO 6ª UNIDADE

INÍCIO 7ª UNIDADE

INÍCIO 8ª UNIDADE

INÍCIO 9ª UNIDADE

INÍCIO 10ª UNIDADE

INÍCIO 11ª UNIDADE

INÍCIO 12ª UNIDADE

INÍCIO 13ª UNIDADE

INÍCIO 14ª UNIDADE

INÍCIO 15ª UNIDADE

INÍCIO 16ª UNIDADE

INÍCIO 17ª UNIDADE

INÍCIO 18ª UNIDADE

INÍCIO 19ª UNIDADE

INÍCIO 20ª UNIDADE

INÍCIO 21ª UNIDADE

INÍCIO 22ª UNIDADE

INÍCIO 23ª UNIDADE

INÍCIO 24ª UNIDADE

INÍCIO 25ª UNIDADE

INÍCIO 26ª UNIDADE

INÍCIO 27ª UNIDADE

INÍCIO 28ª UNIDADE

INÍCIO 29ª UNIDADE

INÍCIO 30ª UNIDADE

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

LEGENDA MAIO

DIA DO TRABALHADOR

FINAL 1ª UNIDADE

INÍCIO 2ª UNIDADE

CORPUS CHRISTI

FACULTATIVO

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

LEGENDA JUNHO

RECESSO JUNINO

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

LEGENDA JULHO

RECESSO JUNINO

IND. DA BAHIA

SÁBADO LETIVO

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

LEGENDA AGOSTO

ANIVERSÁRIO DA CIDADE

FINAL 2ª UNIDADE

SÁBADO LETIVO

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

LEGENDA SETEMBRO

INÍCIO 3ª UNIDADE

FACULTATIVO

IND. BRASIL – DESFILE

SÁBADO LETIVO – JOGOS ESTUDANTIS

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

LEGENDA OUTUBRO

DIA DO PROFESSOR

FUNCIONÁRIO PÚBLICO

DIA DO EVANGÉLICO

SÁBADO LETIVO

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

LEGENDA NOVEMBRO

FEIRA LITERÁRIA

PROC. REPÚBLICA

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

LEGENDA DEZEMBRO

FINAL 3ª UNIDADE

RECUPERAÇÃO

CONSELHO DE CLASSE E RESULTADO FINAL



CALENDÁRIO LETIVO 2024

CALENDÁRIO LETIVO 2024	
ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada pedagógica	05/02 a 09/02
Recesso de Carnaval	12/02 a 14/02
Início do Ano Letivo	15/02
Semana Santa	28/03 e 29/03
Recesso Junino	20/06 a 01/07
Desfile Cívico	07/09 (SÁBADO)
Jogos Estudantis	09/09 a 21/09 (DOIS SÁBADOS LETIVOS)
Feira Literária	13/11 e 14/11
Término do ano letivo	11/12
Período de recuperação final	12/12/ a 18/12
Conselho Final e Resultado final	19/12 e 20/12

MESES	º DE DIAS LETIVOS/200 +02 dias	Quantidade de horas atividades
FEVEREIRO	11	
MARÇO	19	
ABRIL	22	
MAIO	20	
JUNHO	13	
JULHO	22	20/07 - Sábado Letivo
AGOSTO	21	17/08 – Sábado Letivo
SETEMBRO	22	14 e 21/09 - Sábados Letivos (Jogos Estudantis)
OUTUBRO	20	26/10 – Sábado Letivo
NOVEMBRO	20	
DEZEMBRO	08	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES			
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
1ª Unidade	08/02 a 17/05	64 dias	
2ª Unidade	20/05 a 30/08	65 dias	
3ª Unidade	02/09 a 11/12	71 dias	20/07- Sábado Letivo 14 e 21/09 - Sábados Letivos (Jogos Estudantis)
TOTAL		200 DIAS	



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADO DA BAHIA
13-913-323/0001-60

CALENDÁRIO LETIVO 2024

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS		
MESES	DIA	COMEMORAÇÃO
FEVEREIRO	12 a 14/02	Carnaval
MARÇO	28 e 29/03	Semana Santa
MAIO	01/05	Dia do Trabalhador
MAIO	30/05	Corpus Christi
JUNHO	20/06 a 01/07	Recesso Junino
JULHO	02/07	Independência da Bahia
AGOSTO	06/08	Aniversário da Cidade
SETEMBRO	07/09	Independência do Brasil Desfile Cívico (SÁBADO)
OUTUBRO	12/10	Nossa Senhora Aparecida (sábado)
	15/10	Dia do Professor
	28/10	Dia do Funcionário Público
	31/10	Dia do Evangélico
NOVEMBRO	02/11	Finados (SÁBADO)
	15/11	Proclamação da República
DEZEMBRO	08/12	Nossa Senhora da Conceição (SÁBADO)